



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

LEI Nº 315, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data, Campo Limpo de Goiás.

14 / 06 / 17

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente do município, créditos adicionais suplementares, para despesas correntes de mais **5,00% (cinco por cento)**, calculados sobre o valor total das despesas fixadas pela Lei Orçamentária Anual, incluídos neste percentual o Poder Executivo, o FMAS, FMS, FUNDEB, FMDCA, e 1,00% (um por cento) para o Poder Legislativo, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento vigente em até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado a cobrir as despesas com as comemorações do aniversário da cidade, na dotação orçamentária: **02.01.27.813.2703.2.171.3.3.90.39.00(100)**, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal, crédito suplementar no valor de **R\$ 53.173,02 (cinquenta e três mil, cento e setenta e três reais e dois centavos)**, na dotação orçamentária **01.0101.01.031.0106.2001.100.3.1.90.11.00**, no valor **R\$ 35.173,02 (trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais e dois centavos)** e dotação orçamentária **01.0101.01.031.0106.2001.100.3.1.90.13.00**, no valor **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, passando o Orçamento Anual do Poder Legislativo para **R\$ 953.173,02 (novecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e três reais e dois centavos)**.

Art. 4º - Os recursos necessários, disponíveis para execução da presente lei, serão obtidos com a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, não utilizáveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 14 de junho de 2017.


ARIVART ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal